

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.381, DE 21 DE MAIO DE 2019

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002340/2019-89, decide por negar a concessão da medida cautelar pleiteada por Interligação Elétrica Garanhuns S.A. (IE Garanhuns), mantendo a aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade – PVI derivada de desligamentos ocorridos em 9 de dezembro de 2018 nas linhas de transmissão Garanhuns II / Pau Ferro.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28.05.2019, seção 1, p. 37, v. 157, n. 101.